



CÂMARA MUNICIPAL DE CUPARAQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.651.075/0001-03

Resolução nº 085, de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos dos Servidores e do subsídio dos Vereadores da Legislatura de 2021/2024 da Câmara Municipal de Cuparaque/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente, nos termos do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 6º da Resolução nº 073, de 16 de setembro de 2016, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.493,51 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil os vencimentos mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Art. 3. O percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) de que trata a presente Resolução, tem como base o percentual do IPCA, dos meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 4º. A atualização de que trata a presente Resolução é a título exclusivo de recomposição de parte de perda salarial, excluída qualquer natureza de reajuste.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Cuparaque/MG, em 26 de fevereiro de 2021.

Eliozir Marques de Oliveira
Presidente

Daniel Pereira de Moraes
Vice-Presidente

Gustavo Henrique Herculano Martins
Secretário